

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Prof. Mun. São João do Oeste

Decreto que foi publicado no Murat

PUBLICO de 05/09/94

a 15/09/94

ana

Responsável

LEI Nº 180/94

ANULA E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação do Orçamento do exercício de 1994:

04.01.08411901.021- Constr. Pré-Escolar da Linha Ervalzinhão.

4.1.1.0- Obras e Instalações - R\$ 4.869,04

Art. 2º - O valor de R\$ 4.869,04 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), anulados no artigo 1º desta Lei, será transferido para a A.P.P. da Escola Básica Pe. João Rick da Linha Ervalzinhão, através da dotação:

04.01.08421882.014- Progr. de Contrib. para as A.P.P.s

3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas

Art. 3º - O recurso será liberado obedecendo o seguinte cronograma:

Dia 20.09.94= 1.869,04

Dia 20.10.94= 1.000,00

Dia 21.11.94= 1.000,00

Dia 20.12.94= 1.000,00

Parágrafo Único: A liberação das parcelas está vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de setembro de 1994.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal